



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 017/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Institui a política de informação de métodos contraceptivos nas escolas municipais e estaduais.

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/15 de autoria do Vereador **Santiago Ferreira Ribeiro**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica instituída política de informação de métodos contraceptivos nas escolas municipais, a contar do ensino médio, através de palestras.

**Art. 2º** As palestras poderão ser realizadas no mínimo 03 (três) vezes ao ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, dando enfoque a cada um dos métodos contraceptivos.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 16 de Abril de 2015.

  
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

  
GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

  
EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral